



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP N.º 1332/2019

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 16 SET. 2019

Hortolândia, 10 de setembro de 2019.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR VALDECIR ALVES PEREIRA

**Requerimento n.º 816/2019**

Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 816/2019, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Governo, conforme Memorando MI SMG-GA n.º 243/2019, bem como da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, por meio de Memorando MI SMIDS n.º 84/2019.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
Prefeito de Hortolândia

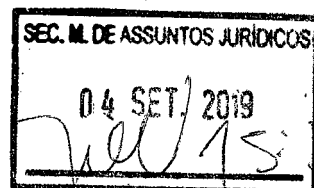


**M.I. SMG-GA nº. 243/2019**  
**Protocolo:26947/2019**

**Hortolândia, 04 de setembro de 2019.**

**À**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos**  
**Gabinete da Secretária**  
**Dra. Elke Gomes Veloso.**

**Assunto: Requerimentos nº 816/2019**



Prezada Doutora,

Em atenção ao memorando interno S.M.A.J. nº 1011/2019, referente ao requerimento nº 816/2019 que “requer informações sobre protocolo de serviços de atendimento oferecidos às vítimas de violência doméstica e familiar”, informamos que:

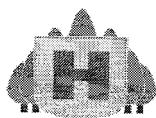
1. Sim, conforme pesquisa realizada no banco de dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, foram registrados em Hortolândia, no ano de 2017, 435 crimes contra Mulher e no ano de 2018, foram registrados 352.

Dentre as ações realizadas pela administração pública no ano de 2017, tivemos a inauguração do CRAM - Centro de Referência e Atendimento à Mulher em situação de violência doméstica “Débora Regina Leme dos Santos”, no dia 08/03/2017, que desde sua criação já totalizou 710 atendimentos a vítimas de violência doméstica de gênero

2. O CRAM - Centro de Referência e Atendimento à Mulher é um serviço da administração pública que atende mulheres vítimas de violência doméstica de gênero, amparadas pela Lei Maria da Penha (Lei 11340/06, que segue a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência do Governo Federal publicada em 2006.

#### **Os serviços oferecidos pelo CRAM são:**

➤ Acolhimento e apoio as mulheres vítimas de violência doméstica, atendimentos social e psicológico, bem como orientação jurídica.



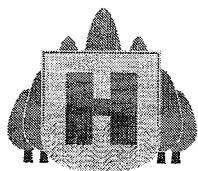
- Acompanhamento nas Delegacia para Registros de Boletim de Ocorrência.
- Acompanhamento na Retirada de pertences com o apoio da Guarda Municipal.
  
- Apoio na construção do Plano de Segurança Pessoal.
- Encaminhamentos para Abrigos no Estado de São Paulo.
- Encaminhamentos para Serviços da Rede de Apoio Municipal.
- Atividades educativas e preventivas.

Com elevada consideração e estima, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Amarantino Jesus de Oliveira**  
Diretor

  
**Silvania Anízio da Silva**  
Secretária Adjunta de Governo



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Hortolândia, 03 de setembro de 2019.

**MI SMIDS – GAB Nº 84/2019**

**Protocolo Web: 27136/2019**

**De:** Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social  
Gabinete do Secretário

**Para:** Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Ao Sr. Vinicius de Moraes Felix Dornelas

**Assunto:** Resposta ao Requerimento 816/2019.

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos vimos por meio deste, em resposta ao Requerimento 816-2019 – Requerer informações sobre protocolo de serviços de atendimento oferecidos às vítimas de violência doméstica e familiar. Cabe esclarecer que:

1 – Possuímos estatística dos casos atendidos pelo PAEFI no ano de 2019, até o mês de julho, conforme segue:

Violência contra criança e adolescente - **121 famílias** em acompanhamento pelo PAEFI;

2 – Em relação ao Protocolo de atendimento dos casos atendidos pelo CREAS, é basicamente o seguinte:

-->Encaminhamento ao CREAS através da Rede, Conselho Tutelar, Vara da Infância, denúncias, demanda espontânea, entre outros;


-->Avaliação técnica do caso;

-->Caso caracterizado a violação de direitos, inclusão no serviço com as devidas orientações e encaminhamentos pertinentes;

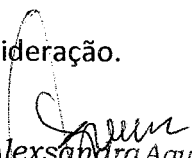
-->Acompanhamento da família enquanto houver demanda ou necessidade.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Régis Athenazio Bueno  
Secretário Municipal

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

  
Alexandra Aguiar  
Assessora  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

05/09/2019

**Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social**

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472  
Fone (19) 3965-1400 – [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)